



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1845**

**Ji-Paraná (RO), 24 de junho de 2014**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO ARGEJI.....	PÁG. 05
ADENDO MODIFICADOR.....	PÁG. 06
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 06

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO N° 1-8287/2014

INTERESSADA: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa  
 À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
 Dr. Flávio Leite Matos de Souza  
 Senhor Presidente,  
 Considerando as informações prestadas nos autos, e atendendo a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde (fls. 03), **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade de servidores.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-3532/2014

Interessada: **Gabinete do Prefeito**  
**Assunto:** Repasse Financeiro  
**Súmula:** Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2605 e 2641/2014.  
 À Controladoria-Geral do Município  
 Sr. Elias Caetano da Silva  
 Senhor Secretário,  
 Considerando a sanção da Lei Municipal n° 2605, de 28 de fevereiro de 2014 e Lei n° 2641, de 17 de abril de 2014, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do SET-JI – Sindicato da Empresa de Transporte Coletivo de Ji-Paraná, no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), referente à segunda e terceira parcelas.  
 Anexos documentos referentes à segunda parcela:  
 Documento de solicitação da SET-JI;  
 Nota Fiscal n° 52;  
 Boletim para bancário;  
 Relatório de fiscalização elaborado pela EMTU;  
 Relatório de vendas (mídia digital);  
 Certidões: Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual;  
 Ficha de cadastro beneficiários (mídia digital);  
 Relatório de beneficiário com endereço (mídia digital);  
 Lista de comprovação de entrega (mídia digital).

Ji-Paraná, 16 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-3626/2013

INTERESSADA: SEMED  
**ASSUNTO:** Locação de imóvel para sala de autismo  
 Com base no Parecer Jurídico n. 826/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e aditivo de valor, referente ao **Contrato n° 067/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e GILBERTO DA SILVA LUCAS.  
 À SEMAD para o devido empenho.  
 Após, a PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-6871/2013 Vol. III

INTERESSADA: SEPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de academia de saúde  
 À Procuradoria Geral do Município  
 Dr. Leni Matias  
 Senhora Procuradora,

Com base no Parecer Jurídico n. 901/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao **Contrato n° 079/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, a contar do dia 23 de junho de 2014.  
 Elabore-se o competente termo.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-7167/2014

INTERESSADA: SEMED  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à servidora **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressões as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 1759/CGM/2014, juntado às fls. 47, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-11543/2013 Vol XX

INTERESSADO: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material Médico-Hospitalar  
 À Controladoria Geral do Município  
 Sr. Elias Caetano da Silva  
 Senhor Controlador,  
**RATIFICO** o Parecer n. 1.748/CGM/2014 (fls. 305), homologando-o em todos os seus termos.

**AUTORIZO** a atualização de valores, conforme quadro demonstrativo juntado às fls. 305.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-16801/2013 Vol I e II

INTERESSADA: SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Família Agrícola  
 Com base no Parecer Jurídico n. 835/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o **aditivo de valor** ao **Contrato n° 194/PGM/PMJP/2013** no montante de **R\$ 37.064,11** (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais e onze centavos), celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Construrb Ltda-EPP**.

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-18308/2013 Vol I e II

INTERESSADA: SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de salas de aula na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha  
 Com base no Parecer Jurídico n. 847/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o **aditivo de valor** ao **Contrato n° 010/PGM/PMJP/2014** no montante de **R\$ 85.508,38** (oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos), celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **W.G.S. Construções Ltda-EPP**.

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-3131/2014

INTERESSADA: SEPLAN  
**ASSUNTO:** Pavimentação  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 841/PGM/PMJP/2014 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Concorrência Pública n° 006/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas, conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.  
**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 2.406.593,55** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).  
 À SEMAD, para empenho.

Contrate-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-15517/2013

INTERESSADA: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (expediente e serviços gráficos)  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico n° 839/PGM/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa n° 035/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (expediente e serviços gráficos), conforme descrito no Projeto básico n° 328/09/2013 às fls. 11/15, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:  
**Zico Dias de Paula - ME**,  
**Anexo I** - no valor de **R\$ 646,30** (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).  
**L.H.C Comercio e Serviços Ltda-ME**,  
**Anexo II** - no valor de **R\$ 874,15** (oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).  
**Gráfica Epa Ltda - ME**,  
**Anexo III** - no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

À SEMUSA, para as providências cabíveis.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-2947/2014 vol. I e II

INTERESSADO: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, laboratorial e radiológico  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-6322/2014

INTERESSADA: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

## DECRETOS

DECRETO N. 3130/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **R\$ 204.567,65** (duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
308 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 204.567,65  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
311 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -204.567,65  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3131/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Considerando** o teor do Ofício nº 040/CONT/CMJP/2014,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.746,41** (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:  
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 4.746,41  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
2 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -4.746,41  
3.3.90.33.00 PASSEGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3132/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014

*Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Wendell Janio de Oliveira.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 553/CGRHA/SEMAD/2013, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1-7738-14.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Wendell Janio de Oliveira**, Agente Administrativo, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-7738/2014.

**Art. 2º** O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 3133/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Revoga o Decreto nº 1936/ GAB/PM/JP/2013, que concedeu Gratificação de Produtividade a servidora Célia Xavier Alves.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1936/GAB/PM/JP/2013, que concedeu Gratificação de Produtividade no percentual de 15% (quinze por cento) a servidora *Célia Xavier Alves*.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3134/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia José Dapenha Bezerra de Almeida para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos da Lei Municipal n. 2360/12, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 050/GAB/SEMUSA/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **José Dapenha Bezerra de Almeida** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3135/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Revoga o Decreto nº 3117/ GAB/PM/JP/2014, que autorizou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, ao Governo do Estado de Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 1218/GGP/GAB/SEJUS,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3117/GAB/PM/JP/2014, que autorizou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, ao Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3136/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Designa os servidores Emanuel Miranda Cavalcante e Edinei Vicente de Carvalho, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de acompanhamento das quadras e chácaras a serem regularizadas pela SEMURFH junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 171/2014/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **Emanuel Miranda Cavalcante** e **Edinei Vicente de Carvalho**, Fiscais de Obras e Serviços Públicos, para atuarem no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em caráter de exclusividade.

**Art. 2º** Além das atividades inerentes ao cargo, os servidores ora designados deverão realizar as seguintes atividades:

- I - Levantamento de quadras e lotes para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- II - Conferência dos levantamentos das áreas de chácaras urbanas dentro dos 3.600ha.;
- III - Vistoria para certificação de áreas de expansão urbana.

**Art. 3º** Pela execução das atividades, cada servidor receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, com fundamento no artigo 1º, § 2º da Lei 2150/2011.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2245/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3137/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Revoga o Decreto nº 2453/ GAB/PM/JP/2014, que concedeu Gratificação de Produtividade a servidora Dorli Ott Lélis.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 2453/GAB/PM/JP/2014, que concedeu Gratificação de Produtividade no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora *Dorli Ott Lélis*.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3138/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 46.560,00** (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
180 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar  
46.560,00  
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 008 Progr. Escolarização Merenda Escolar - PEME

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente ao Programa Escolarização da Merenda Escolar - PEME.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3139/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2656, de 30 de maio de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 301.078,34** (trezentos e um mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

**02 07 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º BLOCO – ATENÇÃO BÁSICA**  
1347 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma  
169.681,82  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde  
1348 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma  
131.396,52  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 180 Requalificação de UBS

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 07 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º BLOCO – ATENÇÃO BÁSICA**  
1173 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma  
-131.396,52  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 180 Requalificação de UBS  
1174 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma  
-169.681,82  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3140/GAB/PM/JP/2014  
11 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 300.200,00** (trezentos mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
1347 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma  
300.200,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
377 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -232.600,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**

1174 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma -67.600,00  
 4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3141/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Elenice Gonçalves, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Professora.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Elenice Gonçalves** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3142/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3143/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Letícia Aparecida de Moura, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Letícia Aparecida de Moura** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em**

**Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3144/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Viviane Schultz Foerster da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Psicóloga.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Viviane Schultz Foerster da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Psicóloga**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3145/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Vagno Oliveira de Almeida, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Procurador.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Vagno Oliveira de Almeida** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Procurador (PGM)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3146/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Dayane Marciel de Sousa, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Dayane Marciel de Sousa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3147/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Mateus Nantes Oliveira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Zelador.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Mateus Nantes Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zelador**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3148/GAB/PM/JP/2014**  
**11 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia Paulo Henrik Silva Pinheiro, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 618/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Paulo Henrik Silva Pinheiro** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 0089/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 3902/2014**, SEMAD. Objeto: Despesa com material elétrico, hidráulico e ferramentas, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP. Valor total Homologado de **R\$ 10.240,98** (dez mil, duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). 02/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 091/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 5257/2014**, SEMETUR. Objeto: Contratação de serviços de terceiros para locação de som, decoração e arte gráfica para os jogos Escolares Municipais, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: FORTE DOMINGOS LTDA ME; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado de **R\$ 12.853,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais). 02/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 092/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: Nº 1-5114/2014**, SEMAS. Objeto: conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: Aquisição de Coffee Break. Valor total Homologado de **R\$ 7.980,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais). 02/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: Nº 1-4645/2014**, SEMAS. Objeto: Locação Mensal de Equipamentos, com abastecimento de combustível pela Prefeitura; manutenção e custo operacional por conta da Empresa Contratada, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA – ME; CRV CONSTRUTORA LTDA – ME; GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA; P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM – ME; CONSTRUB LTDA - EPP – ME; FUHRMANN & CIA LTDA – EPP. Valor total Homologado de **R\$ 2.817.839,76** (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). 02/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 073/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-3744/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; M. L. COM. IMP. EXP. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP; SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME; SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 557.099,70** (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e setenta centavos). 02/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Pregão Eletrônico nº 0103/CPL/PMJP/2014**

**Processos: 1-5761/2014**, SEPLAN. Objeto: Aquisição de Veículo, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao Pregão Eletrônico nº **103/CPL/PMJP/2014**, tendo sido cancelado o item 01. Licitação considerada “FRACASSADA”. 04/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 097/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-3965/2014; 1-4787/2014 e 1-5262/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de construção), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: CAMPOS E CLEMENCIO LTDA EPP. Valor total Homologado de **R\$ 37.494,91** (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). 05/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 098/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-5116/2014; 1-5117/2014 e 1-6051/2014**, SEMAS. Objeto: Confeção de faixas digitalizadas e banners, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME; GRAFICA EPA LTDA ME; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado de **R\$ 23.953,94** (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). 05/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 099/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 3301/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (divulgação, alimentação, expediente e permanente), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: GRAFICA EPA LTDA ME. Valor total Homologado de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). 06/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 101/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-4647-2014**, SEMAGRI. Objeto: Construção de barracão garagem e depósito na SEMAGRI, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP. Valor total Homologado de **R\$ 15.436,70** (quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). 06/06/2014. O Termo de Homologação

está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 106/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-3293-2014**, SEMAS. Objeto: Contratação de serviços de Reprografia e Encadernação para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: GRAFICA EPA LTDA – ME. Valor total Homologado de **R\$ 3.186,00** (três mil, cento e oitenta e seis reais). 06/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 96/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-2038-2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (tintas e outros), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: SAGU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais). 06/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: Nº 1-4742-2014**, SEMED. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e originais novas, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PECAS LTDA – EPP. Valor total Homologado de **R\$ 237.470,75** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). 06/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 104/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-5259-2014**, SEMOSP. Objeto: Aquisição de material de consumo, peças para roçadeiras, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: HILGERT E CIA LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 34.029,52** (trinta e quatro mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). 06/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-4743-2014**, SEMED. Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 10.016,47** (dez mil e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). 11/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-283-2012**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (alimentação), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: JUPITER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Valor total Homologado de **R\$ 14.449,00** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). 12/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 100/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-4776-2014**, SEMETUR. Objeto: Aquisição de materiais para pintura (tintas, rolos e outros), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 32.320,00** (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais). 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 113/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-3952-2014**, SEMED. Objeto: Aquisição de materiais de Consumo, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: IMPERIAL COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – ME. Valor total Homologado de **R\$ 5.574,30** (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 111/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-6367-2014**, SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de Iluminação Pública, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais). 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 110/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-5260-2014**, SEMUSA. Objeto: Contratação de serviços de terceiros para locação de som, decoração e arte gráfica para os jogos Escolares

Municipais, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: FORTE DOMINGOS LTDA ME; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado de **R\$ 8.663,00** (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais). 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL nº 109/CPL/PMJP/2014**

**Processos: Nº 1-5113-2014**, SEMAS. Objeto: Aquisição de Divisórias, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: A. P. COSTA - EPP. Valor total Homologado de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Pregão Eletrônico nº 0121/CPL/PMJP/2014**

**Processos: 1-4784/2014**, SEMUSA. Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte terrestre em UTI Móvel, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao Pregão Eletrônico nº **121/CPL/PMJP/2014**, tendo sido cancelados o itens 01, 02, 03 e 04. Licitação considerada “FRACASSADA”. 20/06/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## RESOLUÇÃO AGERJI

### RESOLUÇÃO Nº 005/AGERJI/2014 JI-PARANÁ 20 DE JUNHO DE 2014

*Estabelece a responsabilidade e a penalidade por resíduos sólidos, oriundos de comércio e afins, lançados em logradouros e vias públicas, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2270, de 07 de março de 2012, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Ji-Paraná – PMSB, em especial o seu art. 32, § 1º;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, que cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI;

**Considerando** o Plano Gerencia e Setorial de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Ji-Paraná, aprovado pelo Decreto nº 17625/GAB/PMJP/2012;

**Considerando** que a Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 20 estabelece que os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal necessitam de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

**Considerando** que a Lei nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, em seu Art. 6º estabelece que o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, é de responsabilidade do gerador, porém poderá ser considerado resíduo sólido urbano quando assim definido pelo poder público;

**Considerando** o que preconiza a Lei Estadual nº 1.145/02 (Política e Sistema de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia), quando em seu Art. 21 define os tipos de resíduos sólidos, classificando como *lixo especial* aquele por sua composição, peso ou volume, necessitam de coleta e de tratamento específico, e responsabiliza o exclusivamente o gerador pela coleta, transporte, destino e disposição final (Art. 23).

**Considerando** o Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 17, de 05 de dezembro de 1983, com a alteração provocada pela Lei Municipal nº 2431, de 24 de abril de 2013, em especial os artigos 22; 25, inciso III; 27; 27-A e §§; 31 e, 39, inciso III, e

**Considerando** a relevância da matéria

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos serão executados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal, bem como o serviço de coleta domiciliar.

**Art. 2º.** Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço à sua residência ou estabelecimento comercial.

**Parágrafo único.** É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.

**Art. 3º** Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido obstruir as vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer outros detritos.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais, vendedores ambulantes e os demais tipos de comércio que vieram a instalar-se sobre passeios e logradouros públicos, independentemente do cumprimento das disposições do Código de Posturas Municipal, devem preservar a higiene dos locais públicos onde trabalharem, dotando seus módulos fixos ou os carrinhos volantes de cestas coletoras de lixo, com o aviso competente, para que seus usuários delas possam servir-se, evitando assim, que o lixo oriundo destas atividades, sejam jogadas nas vias públicas, nos moldes previstos pela Lei Municipal nº 2431, de 24 de abril de 2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Também são consideradas responsáveis as pessoas elencadas neste artigo quanto ao depósito, lançamento ou arremesso, nos passeios ou nos logradouros públicos, de papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados, oriundos de seu respectivo estabelecimento, ainda que feito por terceiros, que

causam danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 22, inc. I, desta Resolução.

**Art. 5º** Nos locais de grande concentração ou trânsito de pessoas, como estabelecimentos comerciais, bares e similares em geral, onde for permitido fumar, deverá haver caixas coletoras de cigarros, onde os fumantes poderão jogar cigarros ainda acessos.

**Parágrafo único.** Nestas caixas deverá conter areia no mínimo em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**Art. 6º** Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

**§ 1º** Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**Art. 7º** As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável pelo estabelecimento.

**Parágrafo único.** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**Art. 8º** O comerciante – feirante, artesão, agricultor ou expositor – deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

**§ 1º** Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**Art. 9º** Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

**§ 1º** É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de 60 (sessenta) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**Art. 10** Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros.

**§ 1º** Os recipientes referidos no *caput* deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração leve, punível conforme art. 22, I, desta Resolução.

**Art. 11** Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

**§ 1º** Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, conforme cronograma de coleta divulgado pela AGERJI e disponível no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**Art. 12** Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificadas ou não, são obrigados a:

I – fechá-los de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II – guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza; e

III – nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, com a vegetação rasteira aparada.

**§ 1º** Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme o previsto no art. 19, parágrafo único, Inciso II, desta Resolução.

**§ 2º** A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme art. 22, II, desta Resolução.

**§ 3º** No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente, que poderá autorizar sua dilação em até o dobro.

**§ 4º** Em caso de não atendimento ao disposto nos incs. II e III do *caput* deste artigo, os terrenos baldios, edificadas ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Poder Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza, que será definida pela AGERJI.

**Art. 13.** No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Resolução:

I – manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e

II – evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

**Parágrafo único.** A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 22, inc. II, desta Resolução, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse desse.

**Art.14** É de competência da AGERJI a fiscalização do cumprimento das disposições contidas na presente Resolução

**Art. 15** A AGERJI poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fiscalização prevista no artigo anterior.

**Art.16** Aos agentes de fiscalização competem a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.

**Parágrafo único.** No exercício da atividade fiscalizatória, o agente de fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

**Art. 17** Para os fins desta Resolução, considera-se infração a não observância ao disposto nos artigos acima citados, bem como em outras normas regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

**Art. 18** Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

**Art. 19** Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

**Parágrafo único.** Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:

I – na infração leve, 20 (vinte) dias;

II – na infração média, 10 (dez) dias;

III – na infração grave, 05 (cinco) dias.

**Art. 20** Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias partir desta para cumprimento da obrigação.

**Art. 21** De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Resolução, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a fiel descrição do fato infringente;

IV – a capitulação legal e a penalidade aplicável;

V – o prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente; e

VI – a assinatura do agente autuante, seu cargo e seu número de matrícula.

**Art. 22.** Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:

I – para a infração leve, multa de 20 a 100 Unidades Fiscais Municipais - UFM's

II – para a infração média, multa de 101 a 500 UFM's;

III – para a infração grave, multa de 501 a 2500 UFM's.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**Art. 23.** As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

**Art. 24.** Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

**Art. 25** O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 26** Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Resolução obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

**Art. 27** A AGERJI juntamente com a SEMEIA desenvolverão políticas visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

**§ 1º** Para cumprimento do disposto neste artigo, AGERJI e SEMEIA deverão: I – realizar regularmente processos educativos sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza urbana e preservação ambiental;

II – promover processos educativos, utilizando-se de meios de comunicação de massa;

III – realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;

IV – desenvolver programas de informação, por meio de processos educativos, sobre resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeito;

V – celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou particulares, objetivando a viabilização das disposições previstas neste artigo; e

VI – desenvolver programa de incentivo e capacitação para transformação de resíduos recicláveis em objetos reutilizáveis.

**§ 2º** Do resultado da cobrança das multas, 20% (vinte por cento) da receita serão destinados às ações elencadas nos incs. III e IV do § 1º deste artigo, ressalvadas as matérias publicitárias.

**Art. 28** Os demais casos omissos serão resolvidos pela AGERJI.

**Art. 29** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2014.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 17350/GAB/PMJP/2012

**KÁTIA REGINA CASULA**  
Diretora Técnica  
Decreto nº 1977/GAB/PMJP/2013

**ZAIRA MENDONÇA DA SILVA**  
Diretora Administrativo-Financeiro  
Decreto nº 1816/GAB/PMJP/2013

## ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 130/CPL/PMJP/RO/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0008/14/FC

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 1504/GAB/PM/JP/13, de 04 de junho de 2013, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico n. 130/CPL/PMJP/14**, conforme processo administrativo n. 0008/2014/FC, passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

DATA DE ABERTURA: **30 de junho de 2014, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Cópias reprográficas em preto a laser A-4	Unid.	1000.000

**Leia-se:**

DATA DE ABERTURA: **07 de julho de 2014, às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Cópias reprográficas em preto a laser A-4	Unid.	100.000

**Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2014.**

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

## TERMO DE REINICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº: 016/SEPLAN/2014**

Determina a Empresa **SRTT LTDA - ME**, a reiniciar a execução dos serviços de ampliação e reforma do Posto de Saúde da Aldeia Castanheira.

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **SRTT LTDA - ME** foi consagrada vencedora do certame modalidade TOMADA DE PREÇO nº 020/13/CPL/PMJP/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-15655/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de ampliação e reforma do Posto de Saúde da Aldeia Castanheira, conforme Contrato 011/PGM/PMJP/2014, e Processo Administrativo nº -1-15655/2013.

II – A Empresa **SRTT LTDA - ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná - Ro, 29 de maio de 2014.

**Marcito Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013